



Prefeitura Municipal de Guariba

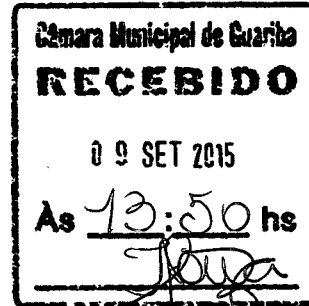
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Mensagem nº 056 - do Senhor Prefeito Municipal

Guariba, 8 de setembro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.



Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o projeto de lei que **”DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.347, DE 15 DE JULHO DE 2009, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE ‘ALEGRIA DE VIVER’ DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja deliberado em regime de urgência, com fundamento no “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, assim como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Mediante recente pedido, o Centro de Convivência da Melhor Idade “Alegria de Viver” de Guariba, com sede na Rua Luiz Barichello, nº 644, no Parque dos Lagos, nesta cidade, solicitou desta Administração que fosse providenciada a iniciativa de projeto de lei para alterar a denominação daquela entidade privada de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, de modo a mudá-la de “Centro de Convivência da Terceira Idade” para “Centro de Convivência da Melhor Idade”, junto ao texto do artigo 1º, da Lei nº 2.347, de 15 de julho de 2009, que a declarou de utilidade pública neste Município.

Para tal objetivo, a entidade privada, fundada em 27 de setembro de 1999, apresentou a cópia na íntegra da 1ª reforma do estatuto social do Centro de Convivência da Melhor Idade “Alegria de Viver” de Guariba, exatamente para comprovar a mudança da denominação anterior de “Centro de Convivência da Terceira Idade”, com o devido registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Guariba, em data de 11 de janeiro de 2010.

A mudança da denominação da entidade privada em questão foi providenciada somente depois da alteração do estatuto social ter sido aprovado mediante Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2009.

Em que pese o atraso da entidade privada de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, diante da condição estampada no inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 2.347, de 15 de julho de 2009, de que, uma vez alterada a denominação, seria preciso comunicar a Prefeitura, dentro do prazo de noventa dias contados da data de averbação no cartório competente, sob pena de cessar os direitos de declaração de utilidade pública municipal, esta Administração concluiu que, como se tratou de uma modificação de reduzida expressão ortográfica, basicamente, de apenas uma única palavra, ou seja, de “terceira” para “melhor” idade, não significa, exatamente, de uma alteração de denominação propriamente dita.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Diante do exposto, espero como de costume contar com o apoio e incentivo de Vossa Excelência e seus nobres pares, para que possa ser transformado em lei, com a máxima urgência possível, o projeto que ora tomo a iniciativa de enviar a esse egrégio Poder Legislativo, a fim de proporcionar ao Centro de Convivência da Melhor Idade "Alegria de Viver" de Guariba, a adequação de sua atual denominação no artigo 1º, da Lei nº 2.347, de 15 de julho de 2009, que a declarou de utilidade pública neste Município de Guariba.

Renovo, nesta oportunidade, a Vossa Excelência, os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,



DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **Marcos Henrique Osti, Digníssimo**
Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.

MHO



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.347, DE 15 DE JULHO DE 2009, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE “ALEGRIA DE VIVER” DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2015, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**, Prefeito do Município de Guariba, **sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 2.347, de 15 de julho de 2009, que declara de utilidade pública municipal o Centro de Convivência da Terceira Idade “Alegria de Viver” de Guariba, para efeito de modificar sua denominação, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública municipal o Centro de Convivência da Melhor Idade “Alegria de Viver” de Guariba, entidade privada de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.674.621/0001-49, com sede na Rua Luiz Barichello, nº 644, no Parque dos Lagos, nesta cidade.”

Art. 2º. São mantidas em vigor e com plena eficácia as demais disposições constantes do artigo 2º, da Lei nº 2.347, de 15 de julho de 2009, que estabelecem as condições de cessação dos direitos da entidade privada de declaração de utilidade pública neste Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 8 de setembro de 2015.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

Lu Ho